



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 7.332-C, DE 2006 **(Do Senado Federal)**

PLS 96/2006

OFÍCIO (SF) Nº 1261/06

Denomina "Rodovia Pintor Cícero Dias" o trecho da rodovia BR-101 entre as cidades de Cabo de Santo Agostinho e Palmares, em Pernambuco; tendo pareceres da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. GONZAGA PATRIOTA); da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. RAUL HENRY) e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. CEZAR SCHIRMER).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

EDUCAÇÃO E CULTURA;

E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Educação e cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

IV – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O trecho da BR-101, no Estado de Pernambuco, situado entre as cidades de Cabo de Santo Agostinho e Palmares, passa a se denominar “Rodovia Pintor Cícero Dias”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de julho de 2006.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise pretende denominar “Rodovia Pintor Cícero Dias” o trecho da BR-101 situado entre as cidades de Cabo de Santo Agostinho e Palmares, no Estado de Pernambuco.

Procedente do Senado Federal, o projeto de lei vem à Câmara dos Deputados para revisão nos termos do art. 65 da Constituição Federal. De acordo com a art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transporte e geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “f” do inciso IX do mesmo dispositivo regimental.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Senado Federal encaminhou a esta Casa o PLS nº 96/2006, com a finalidade de homenagear Cícero Dias, pintor, gravador, desenhista, ilustrador, cenógrafo e professor, de cativante biografia, e reconhecimento internacional, no meio artístico: é considerado um dos maiores nomes do modernismo brasileiro. Nasceu na cidade de Escada, Estado de Pernambuco, no dia 5 de março de 1907 e faleceu em 28 de janeiro de 2003, em Paris, aos 95 anos de idade.

O trecho rodoviário para o qual se propõe a denominação de “Pintor Cícero Dias” pertence à BR-101, que integra a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação.

O projeto de lei apresentado pelo Senado Federal é amparado pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, conforme transcrito a seguir:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.”

Diante do exposto, votamos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 7.332/06.

Sala da Comissão, em 12 de março de 2007.

Deputado GONZAGA PATRIOTA

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 7.332/06, nos termos do Parecer do relator, Deputado Gonzaga Patriota.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eliseu Padilha - Presidente, Hugo Leal - Vice-Presidente, Affonso Camargo, Alexandre Silveira, Aline Corrêa, Beto Albuquerque, Carlos Brandão, Carlos Santana, Chico da Princesa, Ciro Pedrosa, Décio Lima, Devanir Ribeiro, Giovanni Queiroz, Gonzaga Patriota, Jaime Martins, José Santana de Vasconcellos, Lael Varella, Moises Avelino, Ricardo Barros, Urzeni Rocha, Cristiano Matheus, Edinho Bez, José Airton Cirilo, Jurandy Loureiro, Marinha Raupp, Milton Monti, Osvaldo Reis, Pedro Fernandes e Roberto Britto.

Sala da Comissão, em 16 de maio de 2007.

Deputado ELISEU PADILHA
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, elaborado pelo nobre Senador Sérgio Guerra, pretende denominar “Rodovia Pintor Cícero Dias” o trecho da BR - 101 compreendido entre as cidades de Cabo de Santo Agostinho e Palmares, em Pernambuco.

De acordo com o art. 32, IX, “f”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se sobre o mérito da homenagem cívica.

Durante o Prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Dentre os pintores brasileiros contemporâneos, certamente nenhum apresenta uma trajetória artística tão surpreendente quanto Cícero Dias.

Artista brasileiro de grande renome internacional, Cícero Dias combina as mais genuínas tradições pernambucanas com a essência universal da arte, sempre adotando posições vanguardistas.

Cícero era pernambucano, natural de Escada, um pequeno município distante 53 quilômetros de Recife. Neto de senhor de engenho, Cícero passa a infância descobrindo a vida na terra, as brincadeiras e os sonhos de criança, que iriam exercer grande influência sobre a sua pintura.

Ainda menino, vai estudar em Recife, mas é no Rio de Janeiro, a partir de 1920, que o pintor começa a ter contato com o movimento modernista.

Em 1929, juntamente com Gilberto Freyre e Manuel Bandeira, organiza em Recife o I Congresso Afro-brasileiro, consolidando o movimento modernista em Pernambuco. Dois anos mais tarde, participa também do I Salão de Arte Moderna, ao lado de Lúcio Costa, onde causa enorme polêmica com o painel **"Eu vi o mundo... Ele começava no Recife"**. Com essa frase, o pintor Cícero Dias vinculou sua obra, definitivamente, ao seu lugar de origem.

O referido painel, que media 15 metros de comprimento por 1,94 de altura, devido as cenas de nudez e erotismo que ele mostrava, foi parcialmente depredado pelo público durante sua exposição.

Seu grande interesse de experimentar novas tendências, colocou-o em choque com a orientação severa da Academia. Por este motivo, em 1928, pediu o seu desligamento e passou a estudar por conta própria.

Desvinculado do ensino acadêmico, sua arte ganhou maior liberdade de expressão, aparentemente sem o fino trato dos pintores ortodoxos.

Cícero Dias era simpatizante do Partido Comunista Brasileiro (PCB) e por este motivo o artista foi perseguido em 1937, durante a ditadura do Estado Novo. Nessa época teve, por várias vezes, seu ateliê invadido por agentes policiais. Por essa razão, o artista decidiu mudar para Paris.

Entre outras histórias da época, cabe registrar que durante a Segunda Guerra Mundial, depois que o Brasil rompeu relações diplomáticas com a Alemanha nazista e a Itália fascista, Cícero foi preso na cidade alemã de *"Baden-Baden"*, juntamente com o escritor João Guimarães Rosa. O governo brasileiro, em

negociações com o governo alemão, conseguiu libertar Cícero Dias, que se fixou em Lisboa, onde viveu um dos períodos mais fecundos de sua arte.

Nessa época, recebeu da Resistência Francesa a missão de, a partir da capital portuguesa, fazer chegar às mãos do general De Gaulle, em Londres, o histórico poema "*Liberté*", de Paul Eluard.

Mesmo vivendo longe do Recife, as paisagens de sua terra, como os canaviais, as casas-grandes, os sobrados, bem como o rio Capibaribe e o mar de Boa Viagem, sempre estiveram presentes no imaginário do pintor.

Morreu aos 95 anos em sua casa na cidade de Paris. Foi enterrado no cemitério de Montparnasse, na capital francesa. Deixou a esposa, a francesa Raymonde e a filha, Sylvia, também pintora.

Quanto aos aspectos técnicos, é importante salientar que o projeto de lei em tela encontra amparo no art. 2º da Lei nº 6.682/79, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais no PNV (Plano Nacional de Viação). De acordo com este dispositivo, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um nome de pessoa falecida que tenha prestado relevantes serviços à Nação ou à humanidade.

Além disso, A BR-101, rodovia de que trata esta proposição, está inclusa no item 2.2.2 do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que traz a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.

Diante do exposto e, sobretudo, pelo que o nome de Cícero Dias significa para a memória da cultura pernambucana, no que cabe a esta Comissão regimentalmente analisar, quanto ao mérito, apresento parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 7.332, de 2006.

Sala da Comissão, em 19 de setembro de 2007.

Deputado **RAUL HENRY**

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.332-A/06, nos termos do parecer do relator, Deputado Raul Henry.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gastão Vieira, Presidente; Maria do Rosário, Frank Aguiar e Osvaldo Reis, Vice-Presidentes; Alex Canziani, Alice Portugal, Antonio Bulhões, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Carlos Abicalil, Clodovil Hernandez, Clóvis Fecury, Fátima Bezerra, Iran Barbosa, Ivan Valente, João Matos, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Nilmar Ruiz, Paulo Renato Souza, Paulo Rubem Santiago, Professor Setimo, Professora Raquel Teixeira, Rogério Marinho, Severiano Alves, Waldir Maranhão, Angela Amin, João Oliveira, Márcio Reinaldo Moreira e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, em 26 de setembro de 2007.

Deputado GASTÃO VIEIRA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei sob exame, como indica a ementa, visa a denominar dado trecho de rodovia federal “Rodovia Pintor Cícero Dias”.

Vindo do Senado Federal, mereceu aprovação da Comissão de Viação e Transportes e da Comissão de Educação e Cultura.

Vem agora a esta Comissão para que se manifeste sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Não foram apresentadas emendas e a tramitação é conclusiva.

II - VOTO DO RELATOR

Nada há no projeto que mereça crítica no que toca à constitucionalidade e juridicidade.

A proposta visa a dar nome a trecho rodoviário que é bem da União e não há reserva constitucional de iniciativa para a apresentação do correspondente projeto de lei.

O texto está bem escrito, atende ao previsto na legislação complementar sobre redação de normas legais e não merece correção.

Opino, pois, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 7.332/06.

Sala da Comissão, em 5 de dezembro de 2007.

Deputado CEZAR SCHIRMER

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 7.332-B/2006, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Cezar Schirmer.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eduardo Cunha - Presidente, João Campos - Vice-Presidente, Antonio Carlos Biscaia, Augusto Farias, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Cezar Schirmer, Colbert Martins, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Flávio Dino, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Joseph Bandeira, Jutahy Junior, Leonardo Picciani, Magela, Marcelo Ortiz, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Nelson Pellegrino, Nelson Trad, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Silvinho Peccioli, Valtenir Pereira, Vilson Covatti, Aracely de Paula, Arnaldo Faria de Sá, Bruno Araújo, Carlos Alberto Leréia, Chico Lopes, Edmilson Valentim, George Hilton, Hugo Leal, João Magalhães, Jorginho Maluly, José Pimentel, Luciano Pizzatto, Luiz Couto, Márcio França, Mendes Ribeiro Filho, Pinto Itamaraty, Roberto Santiago, Rubens Otoni, Sandro Mabel e William Woo.

Sala da Comissão, em 27 de março de 2008.

Deputado EDUARDO CUNHA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO